



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
19/12/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 356/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental		
06.001.12.306.0017.2.021.	Distribuição de Merenda Escolar		
310 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
06.001.12.361.0017.2.019.	Manutenção do Ensino Fundamental		
354 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes		
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Laser		
460 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	200,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente		
12.001.18.541.0029.2.064.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
643 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	
	Total Suplementação:	20.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0017.2.019.	Manutenção do Ensino Fundamental		
334 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00	
340 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
19/12/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes	
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Laser	
466 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Urbanos	
08.002.15.452.0025.2.028.	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Lago Municipal	
505 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
	Total Redução:	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 032/2024

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Emprego Público, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência.

Nome do candidato(a)	Inscrição	Cargo - carga horária
Flavia Carvalho de Medeiros	013.702.856-90	Assistente Social, com 30 horas semanais. 3º classificação - ampla concorrência

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV – Certidão de Regularidade da Qualificação Cadastral no eSocial;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro. (19/12/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 103/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO: Aquisição de ambulâncias, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalizado na RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024, programa estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".

Valor total: R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais).

INÍCIO: 18/12/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/12/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2024, homologado em 11/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 18/12/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:108/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: nº 11.492.141/0020-58.

OBJETO: Aquisição de um equipamento novo, de categoria pesada, tipo retroescavadeira hidráulica, através de adesão a Ata de Registro de Preços n. 249/2024 decorrente do Pregão Eletrônico 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS, a fim de atender às condições estabelecidas no Termo de Convênio nº959142/2024, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e o Município de Jardim Alegre-Paraná.

Valor total: R\$ 483.950,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 19/12/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO:18/12/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 023/2024, ratificada em 17/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 19/12/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA.

CNPJ: nº 21.474.292/0002-55.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Jardim Alegre, com cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos morais, acidente pessoais de passageiros com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas com guincho ilimitado, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE.

Valor total: R\$ 10.924,44 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

INÍCIO: 18/12/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 092/2024, homologado em 16/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 18/12/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 239/2024, 19 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE,**

CONCEDER

Art. 1º. A servidora **Luciana Alves Ferreira Fernandes**, matrículas funcionais nº 5008816 e nº 5031052, portadora da cédula de identidade nº 7.264.937-0 SESP/PR, DESIGNADA como **Controladora Interna do Município**, para gozar férias no período compreendido de **18/12/2024 à 27/12/2024, num total de 10 dias consecutivos**, referente aos períodos **quisitivos** de 06/06/2023 à 05/06/2024 e de 11/02/2023 à 10/02/2024, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/12/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 031/2024**

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos destinados à execução das revisões obrigatórias da motoniveladora 845B, registrada sob o patrimônio municipal nº 11348, do Município de Jardim Alegre/PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 031/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 031/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.30.00.00 - 510

14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 - 510

Em favor da empresa: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.492.141/0019-14, com endereço à Avenida Antônio Volpato, n. 3303, Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP: 87.111-011.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **159/2024** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **097/2024**

O Agente de Contratação, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA (contratação de empresas para execução de oficinas e cursos destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses), resolve realizar a retificação do referido edital:

• ONDE SE LÊ:

• Documentos de qualificação técnico-profissional:

Para todos os itens - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar.

Exigências específicas por item:

Item 01 - Profissional de Nível médio completo.

Item 02 - Ensino Superior Completo.

Item 03 - Ensino Superior em Artes e/ou Dança e/ou Educação Física com experiência no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Item 04 - Ensino Médio, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes e jovens.

Item 05 - Profissional de Nível Superior com experiência em trabalhos com pessoas idosas em Serviço de Convivência.

Item 06 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 07 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 08 – Possuir Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Pilates. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial.

Item 09 - Ensino Médio Completo, com experiência comprovada mediante declaração de próprio punho, ou de instituição onde atuou.

Item 10 – Profissional Possuir no mínimo título de doutorado, Especialização em necessidades educacionais especiais Experiência em desenvolvimento de pesquisas e Experiência na docência do ensino superior e educação especial.

Item 11 - possuir graduação e/ou especialização na área do tema a ser abordado.

Item 12 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir experiência com palestras.

Item 13 - Ser graduado em Engenharia Ambiental ou Licenciatura plena em pedagogia.

Item 14 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e/ou Graduação em Informática; possuir conhecimento na área de informática e tecnologias. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 15 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Item 16 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 17 - Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 18 - Possuir Licenciatura em letras ou pedagogia e/ou cursando licenciatura em música. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 19 - Graduação em Nutrição ou Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas e curso técnico em nutrição ou cursando, ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Gastronomia e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 20 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 21 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 22 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 23 - Graduação em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 24 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 25 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e Especialização na área educacional. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 26 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 27 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou Licenciatura em Matemática. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 28 – Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 29 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos sobre teoria musical, prática dos instrumentos colocados em pauta, conhecimento de divisão vocal, harmonia vocal e arranjos musicais.

Item 30 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos e experiência em folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Conhecimento histórico e pedagógico do reisado. Estar preparado para a aplicação do ensino.

Item 31 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos da área cultural e artística.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

• LEIA-SE:

• Documentos de qualificação técnico-profissional:

Para todos os itens - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar.

Exigências específicas por item:

Item 01 - Profissional de Nível médio completo.

Item 02 - Ensino Superior Completo.

Item 03 - Ensino Superior em Artes e/ou Dança e/ou Educação Física com experiência no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Item 04 - Ensino Médio, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes e jovens.

Item 05 - Profissional de Nível Superior com experiência em trabalhos com pessoas idosas em Serviço de Convivência.

Item 06 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 07 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 08 – Possuir Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Pilates. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Item 09 - Ensino Médio Completo, com experiência comprovada mediante declaração de próprio punho, ou de instituição onde atuou.

Item 10 – Profissional Possuir no mínimo título de doutorado, Especialização em necessidades educacionais especiais Experiência em desenvolvimento de pesquisas e Experiência na docência do ensino superior e educação especial.

Item 11 - possuir graduação e/ou especialização na área do tema a ser abordado.

Item 12 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir experiência com palestras.

Item 13 - Ser graduado em Engenharia Ambiental ou Licenciatura plena em pedagogia.

Item 14 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e/ou Graduação em Informática; possuir conhecimento na área de informática e tecnologias. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 15 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 16 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Item 17 - Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 18 - Possuir Licenciatura em letras ou pedagogia e/ou cursando licenciatura em música. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 19 - Graduação em Nutrição ou Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas e curso técnico em nutrição ou cursando, ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Gastronomia e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 20 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 21 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Item 22 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 23 - Graduação em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 24 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 25 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e Especialização na área educacional. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 26 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 27 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou Licenciatura em Matemática. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 28 – Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 29 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos sobre teoria musical, prática dos instrumentos colocados em pauta, conhecimento de divisão vocal, harmonia vocal e arranjos musicais.

Item 30 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos e experiência em folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Conhecimento histórico e pedagógico do reisado. Estar preparado para a aplicação do ensino, conhecimento e experiência sobre a Folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Possuir domínio sobre o conhecimento histórico do reisado. E experiência didática sobre tema.

Item 31 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos da área cultural e artística, Possuir experiência e conhecimento em relação a teatro, já ter realizado, ao menos, a organização de um teatro. Ter domínio e conhecimento nas áreas cultural e artística

Com a presente retificação, fica alterado a data de abertura do certame para o dia 14 de janeiro de 2025 às 08:30 horas. Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão eletrônico nº 097/2024 e a retificação.

Jardim Alegre/PR, 19 de dezembro de 2024.

Eloi Jose Carvalho Junior

Agente de Contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00** horas, do dia **20/12/2024**, a **REABERTURA DA SESSÃO** licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de cadernos pedagógicos, planejamento de aulas, banners pedagógicos para o desenvolvimento das atividades escolares e agendas para as atividades administrativas para o período de 12 meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 19 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2368

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **20/12/2024**, a **REABERTURA DA SESSÃO** licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 19 de novembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal